



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

RETIFICAÇÃO

Na publicação havida no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, de 18/09/2015,

PL 078/2015, página 109, Coluna 3ª

LEIA-SE COMO SEGUE E NÃO COMO CONSTOU:

PARECER 1572/2015 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 78/2015.

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do vereador Alfredinho (PT), que " institui o Programa de Proteção e Promoção de Mestres dos saberes e fazeres das culturas populares."

Nos termos do projeto, o Programa de Proteção e Promoção dos Mestres e Mestras dos Saberes e Fazeres da Cultura Popular, cujo objetivo é reconhecer "aqueles cujos conhecimentos simbólicos e técnicas de produção e transmissão sejam considerados representativos da cultura brasileira tradicional e das expressões para cá transportadas ao longo da história". Nos termos do artigo 10, serão reconhecidos e contemplados até 50 pessoas por ano.

A Secretária Municipal da Cultura será a entidade responsável pela execução das atividades, atuando de forma intersetorial, integrada, coordenada e sistemática, em parceria com outros órgãos da administração direta e indireta, bem como articulada com as ações, projetos e programas e políticas públicas de idêntico teor em diferentes instâncias do governo.

Os direitos e os deveres dos reconhecidos como Mestras e Mestres dos Saberes das Culturas Populares estão apresentados nos artigos 8º e 9º. Cabe destacar que os contemplados ficarão encarregados da preparação técnica de oficinas e cursos sobre as expressões de que são portadores, onde serão abordados o perfil dos alunos, o planejamento do trabalho, a utilização de outras ferramentas pedagógicas, sempre preservados os princípios e modos próprios dos conhecimentos tradicionais e seus métodos ancestrais; além de fazer jus ao recebimento de auxílio financeiro de aproximadamente dois salários mínimos para a manutenção e o fomento das atividades culturais das quais são portadores, não sendo caracterizado vínculo de qualquer natureza com o Estado, extinguindo-se nos casos de morte do titular ou constatação de incapacidade física ou mental.

A fiscalização do cumprimento dos objetivos da iniciativa ficará à cargo da Secretaria Municipal de Cultura com a interveniência do Conselho Municipal de Cultura por meio da elaboração de Relatório de Avaliação, através de parecer conclusivo.

Conforme a exposição de motivos que acompanha a iniciativa, o autor entende que a aprovação do projeto "valorizará, registrará e difundirá as diversas expressões da diversidade brasileira, sobretudo aquelas que correspondem ao patrimônio imaterial, relacionado aos saberes, formas de expressão, celebração e lugares, bem como seus autores que fazem parte das políticas públicas de incentivo à cultura".

A Digníssima Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela Legalidade do projeto.

Ante o exposto, a Comissão de Administração Pública é FAVORÁVEL ao projeto.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 09/09/2015.

Andrea Matarazzo - (PSDB) - Presidente
Alessandro Guedes - (PT) -
Jonas Camisa Nova - (DEM)
Mário Covas Neto - (PSDB) - Relator
Rodolfo Despachante - (PHS)
Valdecir Cabrabom - (PTB)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 23/09/2015, p. 69

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.